

**Ofício nº 1384/2021-ASTECGA/GABIN/SEMSA****Manaus, 24 de maio de 2021.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Omar Aziz
Presidente da Comissão Parlamentar Pandemia
Senador Federal
Anexo 02, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
Brasília – DF
70.165-900

Senhor Senador,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 892/2021-CPIPANDEMIA, de 7 de maio de 2021, que encaminhou o Requerimento nº 450/2021-CPIPANDEMIA, do Senador Eduardo Girão, para atendimento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde de Manaus quanto a informações sobre a quantidade de leitos das respectivas Unidades de Tratamento Intensivo dos Hospitais Públicos estaduais, municipais e conveniados nos anos de 2018, 2019 e 2020, bem como com o percentual de ocupação, com as respectivas documentações comprobatórias.

Em resposta, encaminhamos Relatório Informativo elaborado pela Assessoria Técnica de Gabinete desta SEMSA, apresentando informações acerca da presente demanda, ao tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(assinatura digital)

Shádia Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde





RELATÓRIO INFORMATIVO ASS. GABIN/SEMSA

DATA DO PROCESSO:		DATA DE ABERTURA:	
2021.01637.01412.0.002353 (VOLUME 1)		10/05/2021	
DEPARTAMENTO ATUAL:	SITUAÇÃO (MOTIVO DA TRAMITAÇÃO):	PRAZO PREVISTO DE TÉRMINO:	
GABIN	EM ANDAMENTO	20/05/2021	
REFERÊNCIA:			PROCESSO PRIORITÁRIO:
2021.01637.00667.9.028166 (OFÍCIO 892/2021-CPIPANDEMIA)			SIM
DEPARTAMENTO GESTOR:			
SERVIÇO DE PROTOCOLO - SEMSA			
CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:	GRAU DE ACESSO:	TIPO DE SUPORTE:	
00.10.00.00 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES	PÚBLICO	DIGITAL	
REQUERENTE:			
SENADO FEDERAL			
PROCEDÊNCIA:			
-			
JUSTIFICATIVA:			
Encaminha o Requerimento nº 450/2021-CPIPANDEMIA, que solicita no prazo de 10 dias úteis, a quantidade de leitos das respectivas Unidades de Tratamento Intensivo dos hospitais públicos estaduais, municipais e conveniados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como o percentual de ocupação.			
OBSERVAÇÕES FINAIS:			
DESPACHO Nº 278/2021 – ASS.GABIN/SEMSA - ASTECGA			

CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de resposta ao **Ofício 892/2021-CPIPANDEMIA**, do Senado Federal, da lavra do Senador Omar Aziz, para responder ao **Requerimento 450-2021/CPIPANDEMIA**, do Senador Eduardo Girão, que solicitou a esta SEMSA informações sobre a quantidade de leitos das respectivas unidades de tratamento Intensivo dos Hospitais Públicos estaduais, municipais e conveniados nos anos de 2018, 2019 e 2020, bem como com o percentual de ocupação, com as respectivas documentações comprobatórias.



DAS DEMANDAS

Em atendimento ao Requerimento 450-2021/CPIPANDEMIA

Solicitou a esta SEMSA informações sobre a quantidade de leitos das respectivas unidades de tratamento Intensivo dos Hospitais Públicos estaduais, municipais e conveniados nos anos de 2018, 2019 e 2020, bem como com o percentual de ocupação, com a respectiva documentação comprobatória.

(Senador Eduardo Girão)

INFORMAÇÕES PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Exmo. senhor Senador, Inicialmente esclarecemos que o **Município de Manaus é habilitado somente na Gestão Plena da Atenção Básica** (Portaria nº 1875/GM/MS, de 30 de setembro de 2003), e através da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA) desenvolve ações de saúde conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, preconizadas na Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde primária (Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011/MS).

As **ações e serviços de urgência e emergência** necessários à recuperação da saúde, incluindo a internação hospitalar, quando necessária, configuram-se como procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC), em que a prestação dos serviços de Média e de Alta Complexidade-MAC, em Manaus, **se encontram sob gestão do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES/AM), sem qualquer ingerência pelo município de Manaus.**

Não obstante o **município de Manaus não estar habilitado para gestão plena em saúde, o que inclui a média e a alta complexidade**, possui uma única unidade hospitalar sob sua gestão, que é a Maternidade Dr. Moura Tapajóz, serviço de urgência e emergência de média complexidade, que presta assistência hospitalar à mulher no período da gravidez, parto e puerpério, bem como ao recém-nascido e o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Prefeitura de Manaus, realizado através do SAMU-192.**

Importante demonstrar, preliminarmente, os recursos destinados para Manaus, e para o enfrentamento da COVID-19, Fundo a Fundo, recebidos e já executados, e que atenderam ações de enfrentamento da COVID-19, quase todos executados na gestão que nos antecedeu:

QUADRO 01: RECURSOS DE CUSTEIO ENVIADOS À SEMSA MANAUS, FUNDO A FUNDO, PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ORIGEM	PRT MS	TOTAL	EMPENHOS 2020	EMPENHOS 2021	SALDO
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	1742/2020	969.985,00	-		969.985,00



ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE DA SECRETÁRIA - ASTECGA
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001
Telefone: (92) 98842-7824

ORIGEM	PRT MS	TOTAL	EMPENHOS 2020	EMPENHOS 2021	SALDO
COVID-19 - EM. PARLAMENTAR	985/2020	400.000,00	400.000,00		-
COVID-19 - SAES (AT. AMB)	480/2020	5.020.354,90	4.353.475,82	16.082,00	650.797,08
COVID-19 - SAES (TMAC)	1666/2020	21.633.731,00	21.633.731,00		-
COVID-19 - SAPS (ATB)	774/2020	2.951.343,88	2.841.279,29	100.000,00	10.064,59
COVID-19 - SAPS (DNCTs)	2994/2020	1.463.000,00	-		1.463.000,00
COVID-19 - SAPS (POP ESPECIFICAS)	2405/2020	2.120.120,00	2.120.120,00		-
COVID-19 - SAPS (PRENATAL)	2222/2020	2.784.750,00	2.381.977,00		402.773,00
COVID-19 - SAPS (PSE)	1857/2020	2.455.254,00	-		2.455.254,00
COVID-19 - SAPS (RASTREA E MONITORA)	2358/2020	3.276.000,00	3.276.000,00		-
COVID-19 - SAPS (S_HORA EMERG)	430/2020	660.000,00	660.000,00		-
COVID-19 - SAPS (SAÚDE BUCAL)	3008/2020	237.513,00	-		237.513,00
COVID-19 - SCTIE (AFB S. MENTAL)	2516/2020	6.791.914,80	1.046.682,00	1.495.410,00	4.249.822,80
COVID-19 - SVS (CIEVS)	2624/2020	1.000.000,00	1.000.000,00		-
COVID-19 - SVS (IMUNIZAÇÃO)	2782/2020	1.600.000,00	-		1.600.000,00
COVID-19 - SVS (RENAVEH)	2624/2020	300.000,00	-		300.000,00
COVID-19 - SVS (RAPS)	3350/2020	221.264,00	-		221.264,00
TOTAL		53.885.230,58	39.713.265,11	1.611.492,00	12.560.473,47

FONTE: DFMS/SEMSA

QUADRO 02: RECURSOS DE INVESTIMENTO ENVIADOS À SEMSA MANAUS, FUNDO A FUNDO, PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ORIGEM	PRT MS	Total	EMPENHOS 2020	EMPENHOS 2021	SALDO
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS (assistência odontológica)	3389/2020	508.167,00	-	350.942,00	157.225,00
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS (INFORMATIZAÇÃO)	3393/2020	461.669,00	-		461.669,00
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Maternidade Moura Tapajóz	3664/2020	545.506,00	-	2.540,00	542.966,00
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS Maternidade Moura Tapajóz	3682/2020	18.258,00	-		18.258,00
TOTAL		1.533.600,00	-	353.482,00	1.180.118,00

FONTE: DFMS/SEMSA

**QUADRO 03: EXECUÇÃO DOS RECURSOS EM 2020**

GRUPO DE GASTO	VALOR
PESSOAL + BOLSISTAS ESAP	R\$ 25.930.826,89
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 13.782.438,22
TOTAL	R\$ 39.713.265,11

FONTE: DFMS/SEMSA

Da solicitação pontual sobre a quantidade de leitos das respectivas unidades de tratamento Intensivo dos Hospitais Públicos estaduais, municipais e conveniados nos anos de 2018, 2019 e 2020, bem como com o percentual de ocupação, com a respectiva documentação comprobatória, informamos que:

Da habilitação do município de Manaus na Assistência à Saúde

Como inicialmente explicado, o Município de Manaus é habilitado na Gestão Plena da Atenção Básica (Portaria nº 1875/GM/MS, de 30 de setembro de 2003)¹, e através da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA) desenvolve ações de saúde conforme as diretrizes do Ministério da Saúde (MS), preconizadas na Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde primária (Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011/MS)².

As ações e serviços de urgência e emergência necessários à recuperação da saúde, incluindo a internação hospitalar, quando necessária, configuram-se como procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC), sendo que a prestação dos serviços de média e de alta complexidade, em Manaus, encontram-se sob gestão do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES/AM) e Unidades de tratamento Intensivo se encontram nesse nível de atenção, indisponível no município de Manaus.

Da condição excepcional de leitos hospitalares sob gestão municipal, no período da pandemia de covid-19

Importante registrar que **Manaus não possui leitos hospitalares com Unidades Tratamento Intensivo (UTIs)** em sua rede própria, dado que suas responsabilidades estão vinculadas tão somente à gestão plena dos serviços básicos de saúde.

Entretanto, de forma colaborativa no cenário crítico da pandemia, um hospital de campanha foi aberto, denominado Hospital de Campanha Municipal Gilberto Novaes (HCMGN), e inaugurado em 13 de abril do ano de 2020, e embora a unidade estivesse cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – CNES sob o nº 0110167, **não houve leitos habilitados para fins de recepção de recursos pelo SUS**, uma

¹ PORTARIA HABILITAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/am/2003/prt1875_30_09_2003.html

² PORTARIA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/am/2011/prt2488_21_10_2011.html



vez que funcionou por pouco tempo, e a própria SEMSA assumiu os custos complementares, mediante parceria com empresa privada, tendo sido idealizado por uma decisão do executivo municipal, diante de um cenário crucial da pandemia causada pelo novo coronavírus, em que, até 01 de abril de 2020 haviam 229 casos no estado do Amazonas, dos quais, 205 somente na capital, Manaus, e com poucos leitos para atender a população.

No panorama da época, no dia 02 de abril de 2020, o então secretário de saúde do estado do Amazonas (SUSAM), Rodrigo Tobias, encaminhou uma mensagem ao então ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informando sobre a situação crítica do Amazonas em relação à incidência e disseminação da COVID-19, com prevalência na capital, e do colapso iminente que ocorreria nos próximos dias ao de sua comunicação, o que de fato ocorreu.

Dos 50 leitos públicos de UTI disponíveis, para todo o estado do Amazonas, na primeira semana de abril, no principal hospital da capital amazonense, referência no tratamento da COVID-19, sob gestão estadual (SUSAM), o Hospital Delphina Aziz, a ocupação era de 45 leitos, representando 90% (noventa por cento) da sua capacidade, com pacientes intubados em razão do COVID-19.

O então secretário estadual registrava, à época, que havia conseguido incorporar 69 novos respiradores, para ampliar o número de leitos, e ainda assim, seriam insuficientes, tendo em vista que o fluxo de entrada de pacientes agudizados, por dia, era de 20 pessoas, e na última semana de abril, já recusando a entrada de pacientes até mesmo em hospitais de porta de entrada, como o Hospital 28 de Agosto, Platão Araújo e os Serviços de Pronto Atendimento (SPAs), todos sob gestão estadual.

Não obstante a necessidade de ampliação de necrotério ou câmara frigorífica adequada para acomodar os pacientes que viessem à óbito, **era de leitos que o cidadão necessitava**, e por cuja providência a sociedade clamava, combinado com a garantia de que o tratamento e a sobrevivência de qualquer paciente, teriam acolhimento em outro ou mais um local de referência, que não apenas o Hospital Delphina Aziz, já à beira do colapso.

Diante de um cenário complexo acerca do crescimento acelerado dos casos de COVID-19, a necessitar de leitos hospitalares, o Prefeito de Manaus, sensibilizado com o cenário de exceção sanitária que se apresentava, encontrou no grupo SAMEL, a gestão médico-clínica, sem ônus para municipalidade, e a governança administrativa pelo município de Manaus, via SEMSA.

Após análise técnica e conjunta de campo, optou-se por instalar o HCMGN no Centro Integrado Municipal de Educação (CIME), do Lago Azul, Zona Norte, cuja estrutura foi construída para funcionar uma escola de ensino fundamental, mas que ainda não havia sido inaugurada. A unidade apresentava condições favoráveis à instalação do hospital provisório, pelo que se decidiu pela instalação do hospital no referido CIME, de propriedade da Prefeitura de Manaus, por intermédio de sua



Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através de parceria com a iniciativa privada especializada.

A estrutura, montada em tempo record, resultou positiva em razão da cessão da maior parte dos equipamentos, levados pelo Grupo SAMEL, também responsável pela administração clínica, e seus protocolos, que incluiu as cápsulas de ventilação não invasivas, de seu parceiro direto, o Grupo TRANSIRE, combinado com a administração logística e estrutural pela SEMSA, para o completo funcionamento e manutenção da estrutura hospitalar.

A capacidade do espaço previa a instalação 279 leitos. Porém, somente 180 leitos foram efetivamente ativados, sendo 39 de UTI, 11 leitos semi-intensivos e 130 leitos de enfermaria. Dentre os 130 leitos de enfermaria, 13 foram exclusivamente reservados para indígenas.

QUADRO 01: ESTRUTURA DO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DA CIDADE DE MANAUS

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE LEITOS
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	39
SEMI INTENSIVA	11
ENFERMARIA	117
ENFERMARIA INDÍGENAS	13
TOTAL DE LEITOS	180

FONTE: SEMSA/HCMGN

QUADRO 02: DEMONSTRATIVO GERAL DE PACIENTES ATENDIDOS, POR ETNIA E POR TIPO DE OCUPAÇÃO DE 13.04.2020 A 22.06.2020.

ORIGEM	ETNIA	PERÍODO	ENFER-MARIA	SEMI INTENSIVA	UTI	TOTAL
CAPITAL	INDÍGENA	ABRIL A JUNHO	27	2	0	29
INTERIOR	NÃO INDÍGENA	ABRIL A JUNHO	492	57	179	728
TOTAL DE ATENDIDOS E RECUPERADOS			519	59	179	757

FONTE: SEMSA/HCMGN

Como mencionado anteriormente, o HCMGN foi inaugurado em 13 de abril de 2020, através de uma parceria inédita entre a Prefeitura Municipal de Manaus e o Grupo SAMEL. O referido grupo ofereceu expertise, gestão clínica e protocolos médicos. Foi trazido pela SAMEL como seu parceiro direto, o Instituto TRANSIRE, que produziu a cápsula Vanessa³, este em parceria com a MEDFISIO, criadora do protótipo, que

³ **CÁPSULA VANESSA:** Criada em Manaus, a cápsula Vanessa é capaz de proteger o paciente e profissionais da saúde, além de ser considerado menos invasivo e com menor risco de infecção. A cápsula Vanessa é feita de PVC e plástico transparente e é capaz de realizar ventilação não-invasiva, impedindo que gotículas se espalhem pelo ambiente. O equipamento tem filtros e exaustão antivirais e antibacterianos, capazes de promover renovação do ar e de criar uma pressão negativa para o paciente, que fica na parte de dentro da cápsula.



também se agregou aos serviços de forma transversal no funcionamento do Hospital, mas sempre diretamente vinculado à SAMEL.

O HCMGN encerrou os serviços de saúde prestados à população em 23 de junho de 2020. Isso significa que até o dia 22 de junho de 2020 (71 dias de funcionamento), a unidade municipal hospitalar de campanha atendeu 757 pacientes positivados pela COVID-19, e desse total, 611 pacientes (81%) saíram com alta e recuperados, e 146 (19%) saíram com óbito por COVID-19.

A unidade foi uma das principais da rede hospitalar no Amazonas, justo porque foi inaugurada em meio a uma situação de colapso nos leitos hospitalares, do sistema público estadual de saúde, responsável pela medicina de alta e média complexidade no Estado, que chegou a operar com até 96% de sua capacidade de ocupação. A população estava em busca de tratamento em unidades de saúde de urgência e emergência, e 757 manauaras puderam ser atendidos no Hospital de Campanha Municipal Gilberto Novaes, dada a ampliação de leitos de UTI, semi-intensivos e de enfermaria na cidade.

O resultado mais importante da implantação do hospital de campanha, foi o de salvar vidas. Uma decisão do Executivo Municipal que contou com a parceria do Grupo SAMEL e TRANSIRE, e que se deu em um momento delicado da saúde local, a qual apresentava colapso pelo déficit de leitos, oferecendo esperança à população manauara.

Contribuíram de forma positiva e agregadora para o funcionamento da unidade hospitalar de Campanha: o Ministério da Saúde, com 10 respiradores, EPIs e insumos para saúde, recursos humanos, **além dos recursos financeiros recebidos para covid-19, inicialmente listados no quadro 01**, que permitiram o pagamento de contratos e despesas para o funcionamento do hospital e outras ações de combate à PANDEMIA.

Portanto, e conclusivamente, o questionamento quanto à evolução de leitos no município de Manaus não se aplica ao objeto da demanda desta douta CPI, dado que nosso hospital foi provisório e não há obrigações ou responsabilidades vigentes e/ou pactuadas, para oferta de leitos hospitalares, a cargo da SEMSA MANAUS.

É o que temos a informar.

Manaus, 18 de maio de 2021.

Aline Rosa M. Freire Costa
Assessoria de Gabinete – SEMSA

Lucilene Vasconcelos B. de Souza
Assessoria de Gabinete – SEMSA